



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO RECEBIDA VIA E-MAIL NA DATA DE 02/02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

A Pregoeira, instituída pela Portaria nº 103/2021, no uso de suas atribuições, considerando a impugnação ao Edital realizada pela Empresa **SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, efetua as ponderações abaixo relacionadas e ao final seu julgamento.

I – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADA:

Pedido de Esclarecimento 01:

Gentileza gostaria de tirar uma dúvida quanto ao edital em questão nos itens referentes a garantia e assistência técnica:

4.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

4.3. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

4.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

No caso minha dúvida seria em caso de problema causado por instalação de forma errônea ao recomendado pelo fabricante, se a licitante vencedora também teria que dar a assistência técnica, visto que a instalação não é por parte da licitante vencedora.

RESPOSTA:

A empresa de manutenção e instalação de aparelho de ar condicionado contratada para este fim, será responsável pelas instalações, porém referente as aquisições

novas de aparelhos se vierem com problemas e constato que não foi por motivos de instalação errada, quem será responsabilizado pela garantia é a empresa vendedora de aparelho de ar condicionado.

Sendo somente.

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2022.

ROSEMARY DE ALMEIDA MOURA
PREGOEIRA
Portaria 103/2021